

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA

(Lei nº 14.133/2021 - Decreto Estadual nº 1.716/2023 - Parecer Jurídico Referencial nº 09/2026 - PLCC/PGE)

ORIENTAÇÕES GERAIS PRELIMINARES				
✓ LEGENDA: S = SIM; N = NÃO; N/A = NÃO APLICÁVEL; FL. = FOLHA / ID DO DOCUMENTO NO SIGA. Todos os campos devem ser preenchidos; quando marcado “NÃO” ou “N/A”, apresentar justificativa nos autos.				
✓ O processo de contratação não deve se iniciar com a premissa de adesão. A adesão deve resultar da fase de planejamento, após análise da necessidade, compatibilidade do objeto, vantajosidade, saldo e condições da ata.				
✓ O pedido de adesão à ata externa deve tramitar exclusivamente no SIGA.				
✓ A utilização do Parecer Referencial nº 09/2026 não dispensa o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para verificação de conformidade orientativa (remessa ordinária), nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 089/2015.				

1. ABERTURA DO PROCESSO				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
1.1	Processo administrativo próprio aberto, autuado, protocolado e numerado			
1.2	Indicação da necessidade administrativa, sem iniciar o processo com a conclusão prévia de que a solução será adesão à ata.			
1.3	Órgãos e entidades devem utilizar Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) para realizar licitações e contratações públicas (Decreto Estadual n.º 3.778/ 2021, enquanto outro não venha o substituir.			
2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
2.1	Documento de Formalização da Demanda - DFD elaborado pelo setor requisitante, com descrição da necessidade, objeto, justificativa e quantitativos estimados.			
2.2	Justificativa de vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;			
2.3	Informação quanto à previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA, quando existente, ou justificativa para ausência de previsão. ✓ Certificar nos autos se há Ata de Registro de Preços da Central de Licitações e Contratos/PGE vigente que possua o mesmo objeto, juntando comprovação da busca junto à SECCOMPRAS. ✓ Se o objeto constar do Planejamento Anual da Central de Licitações e Contratos, especialmente quando prevista a realização de contratação por Sistema de Registro de Preços, devem ser indicadas as razões que justifiquem a contratação isolada pelo órgão ou entidade demandante.			
2.4	Estudo Técnico Preliminar - ETP evidenciando o interesse público, caracterização da necessidade, análise das soluções disponíveis, compatibilidade da ata externa, justificativa da adesão e vantajosidade.			

Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
2.5	Gerenciamento de riscos elaborado como documento autônomo ou tópico integrante do ETP.			
2.6	Termo de Referência ou Projeto Básico, quando cabível, compatível com a ata, o edital e o TR/PB da licitação originária. ✓ Declaração de que o bem não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 0463/2022. ✓ Identificação do servidor/profissional competente (com assinatura). ✓ Aprovação pelo gestor.			
2.7	Se o TR for dispensado, ETP contendo informações suficientes para caracterizar a contratação, inclusive quantitativo, local de entrega/prestação, obrigações mínimas e compatibilidade com a ata.			
2.8	Em contratação de TIC, elaboração dos artefatos específicos exigidos pela norma aplicável, inclusive ETP e TR, salvo hipótese expressamente justificada e admitida.			
3. PESQUISA DE MERCADO E VANTAJOSIDADE				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
3.1	Realização de pesquisa de preços atualizada, observando a ordem preferencial de parâmetros do art. 6º da IN nº 001/2026 - SECCOMPRAS, demonstrando que os valores registrados permanecem compatíveis com o mercado (art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021).			
3.2	Na hipótese de uso exclusivo de pesquisa direta, deve haver justificativa expressa nos autos que demonstre a razão de não utilizar a ordem preferencial.			
3.3	Manifestação técnica fundamentada analisando criticamente o resultado da pesquisa de preços e certificando que os valores da ata permanecem vantajosos.			
3.4	Certificação de exata identidade entre o objeto registrado e a necessidade administrativa do órgão aderente, justificando a adequação das especificações e restrições às peculiaridades do órgão.			
4. ENCAMINHAMENTO PARA ADEÇÃO DE ATA EXTERNA				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
4.1	Documento demonstrando que: ✓ Durante a pesquisa de preços, foi encontrada Ata de Registro de Preços de contratação com mesmo objeto, realizada por outro ente federativo. ✓ Os preços da ata foram os mais vantajosos encontrados. ✓ É de interesse da Administração aderir à Ata (justificar)			
4.2	O órgão deve se certificar que a ata decorre de licitação promovida no âmbito: ✓ União (observar regras federais); ✓ Estado do Amapá ✓ Outros estados ✓ Município, desde que seja Capital de ente federado ou se trate de ARP gerenciada por consórcio público intermunicipal ou associação de municípios (Decreto nº 1.716/2023, art. 26, I e II). - Também deve se certificar que a ata não é gerenciada por órgão municipal ou consórcio público intermunicipal, hipóteses não abrangidas pelo Parecer Referencial nº 09/2026. - Não será possível a adesão à ARP gerenciada por municípios, mesmo que nas circunstâncias supracitadas, quando se tratar de contratação custeada com recursos da União, por observância ao art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021.			

Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
4.3	Declaração de que o objeto da Ata possui EXATA IDENTIDADE àquele de que necessita a Administração, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante pesquisa de preços realizada.			
5. DOCUMENTOS DA ATA EXTERNA				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
5.1	Edital completo e anexos, especialmente TR/PB, minuta contratual ou instrumento equivalente e anexos técnicos.			
5.2	Ata de Registro de Preços assinada, publicação/extrato da ata e comprovação da vigência.			
5.3	Proposta vencedora, ata da sessão pública ou relatório do sistema eletrônico, termo de adjudicação e termo de homologação.			
5.4	Parecer jurídico da fase interna, parecer referencial ou documento equivalente que comprove a análise jurídica da licitação originária.			
5.5	Consulta à fonte oficial de transparência, portal do órgão gerenciador, PNCP, Diário Oficial ou sistema oficial equivalente, com data/hora, número da ata, fornecedor, objeto, valores, vigência e situação atual.			
6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA ATA E DO QUANTITATIVO				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
6.1	Comprovação de previsão editalícia de adesão por órgão não participante, com quantitativos máximos admitidos, nos termos do art. 25, I, e art. 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.			
6.2	Comprovação de que a ata está vigente no momento da efetivação da contratação, com juntada de eventual termo de prorrogação ou extrato de publicação. ✓ Note-se que a lei permite que a ata tenha: a) Prazo inicial de um ano b) Prorrogação (mediante comprovação do ato de prorrogação) ✓ O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).			
6.3	Observância dos quantitativos legalmente permitidos: a) Por órgão ou entidade: ✓ as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade participante (art. 28, I Decreto nº 1.716/23) b) Totalidade da ARP: ✓ o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem (art. 28, II Decreto nº 1.716/23) c) Inexistência do limite de totalidade por se tratar de: ✓ Aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar (art. 28, §1º do Decreto Estadual nº 1.716/2023) ✓ Adesão exigida para fins de transferência voluntária (art. 86, §6º da Lei nº 14.133/2023 e art. 28, §2º do Decreto Estadual nº 1.716/2023)			
7. ÓRGÃO GERENCIADOR				

Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
7.1	Consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite legal (art. 5º, XI do Decreto nº 1.716/2023).			
7.2	Autorização do órgão gerenciador admitindo a adesão à Ata de Registro de Preços.			
8. FORNECEDOR, HABILITAÇÃO E CADASTROS RESTRITIVOS				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
8.1	Consulta formal ao fornecedor da ata.			
8.2	Aceite expresso do fornecedor quanto ao fornecimento decorrente da adesão e ao quantitativo pretendido.			
8.3	Declaração ou comprovação de que a adesão não prejudicará obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador externo e órgãos participantes.			
8.4	Comprovação atualizada de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital originário (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021).			
9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
9.1	Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021). ✓ Anexar o Quadro de Detalhamento de Despesa Geral – QDDG (SIPLAG). ✓ Juntar estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa (art. 16, inc. I, da LC 101/2000). ✓ Declaração do ordenador de despesas (art. 16, inc. II, da LC 101/2000).			
10. AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO E PRAZO DE 90 DIAS				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
10.1	Autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.			
10.2	Controle do termo inicial do prazo de 90 dias para efetivar a aquisição ou contratação, contado a partir da autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.			
11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO ADERENTE				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
11.1	Minuta contratual ou instrumento equivalente compatível com o edital, TR/PB, ata e minuta originária da licitação externa.			
11.2	Indicação de gestor e fiscal do contrato, com ciência/aceite quando exigido.			
11.3	A aquisição ou contratação deve ser efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 25, §2º do Decreto 1.716/23).			
12. EXAME DA ASSESSORIA INTERNA DO ÓRGÃO				

Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
12.1	Exame prévio realizado pelo assistente técnico-jurídico ou a assessoria jurídica atestando que conferiu os documentos, páginas e rubricas exigidas nesta lista de verificação. ✓ Deverá conter nos autos uma manifestação técnica feita pelo assistente técnico-jurídico, enumerando e certificando cada item desta lista de verificação, atestando o seu cumprimento ou justificando o descumprimento, sendo indispensável a utilização das ferramentas contidas no art. 4º, § 1º da Lei nº 1.881/2015. ✓ Lei 1.881/2015 - Art. 4º, § 1º Para cumprimento das atribuições contidas neste artigo, os assistentes técnico-jurídicos têm autonomia para solicitar informações, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários relativos aos procedimentos sob sua responsabilidade.			
13. LISTA DE VERIFICAÇÃO				
13.1	Preenchida e assinado pelo responsável da sua confecção, devendo conter a indicação das páginas e justificativas cabíveis, em cumprimento ao art. 4º do Decreto normativo nº 2832/2012 e IN n.º 02/2016-CLC.			
14. PARECER REFERENCIAL, SUBSUNÇÃO E REMESSA À PGE				
Nº	ITEM / PROVIDÊNCIA / DOCUMENTO	S/N	FL.	N/A
14.1	Cópia integral do Parecer Jurídico Referencial nº 09/2026 - PLCC/PGE juntada ao processo.			
14.2	Declaração de subsunção assinada pela autoridade competente (Gestor do Órgão/Entidade), atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas.			
14.3	Remessa à PGE para cumprimento do art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2021, com antecedência, ciente que a PGE tem o prazo de 15 dias para análise e manifestação.			
15. ATOS POSTERIORES				
15.1	Assinatura e publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio eletrônico do órgão.			

_____, ____ de _____ de ____.
 (Local)

_____, ____ de _____ de ____.
 (Local)

 Assinatura do responsável pelo preenchimento

 Assistente Técnico Jurídico ou Assessoria